



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 36.970-000**

**LEI MUNICIPAL Nº 1662
DE 01 DE JULHO DE 2016.**

Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 1.656/2015, e dá outras providências.

O Povo do Município de Manhumirim, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal, aprova, e eu Darci Maria Braga da Cruz, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica elevado o limite percentual previsto no caput do artigo 4º da Lei Municipal nº 1.656/2015, de 21 de dezembro de 2015, dos atuais 5% (cinco por cento) originalmente autorizados para abertura de créditos adicionais suplementares para o novo limite percentual de 25% (vinte e cinco por cento).

Parágrafo único - Referida elevação de limite percentual prevista no caput deste artigo se restringirá ao reforço de dotações orçamentárias nas competências a partir, inclusive, da aprovação da presente lei.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Manhumirim/MG, 01 de julho de 2016.

**Darci Maria Braga da Cruz
Prefeita Municipal de
Manhumirim-MG**